

1 Ata da reunião ordinária nº 759 do
2 Conselho Universitário da Universidade
3 Estadual de Londrina, realizada no dia
4 03 de setembro de 2021.

5 No dia 03 do mês de setembro, do ano de dois mil e vinte e um, às
6 nove horas, na sala virtual link **meet.google.com/feo-uwhs-vdf**, em
7 razão do isolamento social, decorrente da pandemia de coronavírus,
8 reuniu-se o Conselho Universitário, sob a presidência do reitor, Prof.
9 Dr. Sérgio Carlos de Carvalho, do Vice-Reitor Prof. Dr. Décio
10 Sabbatini Barbosa e com a presença dos seguintes Conselheiros:
11 Airton José Petris, Amauri Alcindo Alfieri, Ana Heloísa Molina, Andrea
12 Pires da Rocha, Ângela Pereira Teixeira Victória Palma, Aron Lopes
13 Petrucí, Azenil Staviski, Claudemir Zucarelli, Clísia Mara Carreira,
14 Cristiano Medri, Edméia Aparecida Ribeiro, Eliel Joaquim dos Santos,
15 Eliel Ribeiro Machado, Gilmar Aparecido Altran, Eloisa Rodrigues;
16 Joabe Vieira da Costa; Rafael Bataglia da Silva; Sergio Henrique
17 Gerelus; Tania Lobo Muniz; Thiago Correa Mattos; Francisco Eduardo
18 de Oliveira; Guilherme Biz, Guilherme Schiess Cardoso, Inês Cristina
19 de Batista Fonseca, João Antônio da Silva, Keli Regiane Tomeleri da
20 Fonseca Pinto, Kennedy Piau Ferreira, Leandro Ricardo Altimari,
21 Lorena Ferreira Portes, Mara Solange Gomes Dellaroza, Marcelo
22 Alves de Carvalho, Maria Fernanda Rodrigues Graciano, Mário Sérgio
23 Mantovani, Marta Regina Gimenez Fávaro, Nilson Magagnin, Patrícia
24 Mendes Pereira, Paulo César Meletti, Raquel Kritsch, Ronaldo José
25 do Nascimento, Silvano César da Costa, Sinival Osório Pitaguari,
26 Silvia Ponzoni, Franscisco Galli, Moacir Norberto Sgarioni, Renata
27 Kobayashi. CONVIDADOS: Alberto Duran Gonzalez, Cíntia Lara
28 Maciel, Débora Maiara, Gustavo Cruz Badaro, Lisiane Freitas de
29 Freitas, Miguel Etinger de Araujo, Sirlei Mariano, Ariella Besing, Ely
30 Ferreira de Siqueira, Erika Juliana Dmitruk, José Vitor Silva Duarte,
31 Pedro Livoratti, Viviane de Mendonça. **ORDEM DO DIA - Item 1 -**
32 **Discussão e votação da Ata de nº 752 (Colação de Grau de**
33 **08/07/2021). Item 2 - Discussão e votação da Ata de nº 753**
34 **(Colação de Grau de 28/07/2021). Item 3 - Discussão e votação da**
35 **Ata de nº 754 (Colação de Grau de 29/07/2021). Item 4 - Discussão**
36 **e votação da Ata de nº 755 (Colação de Grau de 30/07/2021). Item**
37 **5 - Discussão e votação da Ata de nº 756 (Reunião C.U. de**
38 **06/08/2021).** Em Bloco, em regime de discussão. Todas aprovadas,
39 com 2 abstenções. **Item 6 - Processo 1333/2021 - PJU / AINTEC -**
40 **deliberar acerca da minuta de Resolução que institui a Política de**
41 **Inovação da Universidade Estadual de Londrina (Relatores:**
42 **Câmara de Legislação e Recursos - Prof. Dr. Airton Petris e Profª**

1 **Dra. Erika Dimitruk**). Câmara de Legislação e Recursos (CLR), em
2 reunião realizada remotamente em 25 de agosto de 2021, analisou o
3 Processo 1333.2021.64, que trata da deliberação, pelo Conselho
4 Universitário (C.U), da minuta de Resolução (folhas71-83), que institui
5 a Política de Inovação da Universidade Estadual de Londrina.
6 Presentes os membros: Airton José Petris, Nilson Magagnin Filho,
7 Thiago Correa Mattos e Rafael Bataglia da Silva. Considerando que a
8 indicação do Gabinete da Reitoria, por meio de sua Chefe de
9 Gabinete, Prof^a Lisiane Freitas de Freitas, para que o processo fosse
10 pautado para apreciação do Conselho de Administração (C.A) (f.68) e
11 pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) (f.69) e suas
12 Câmaras (f.67); Considerando que o processo tramitou regularmente
13 entre as diferentes instâncias da Universidade sendo apreciado pela
14 Câmara de Pós-Graduação (09/08/2021), pela Câmara de Pesquisa
15 (12/08/2021), pela Câmara de Extensão, Cultura e Sociedade
16 (19/08/2021), pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão
17 (19/08/2021) e pelo Conselho de Administração (11/08/2021),
18 Considerando que nas manifestações do Conselho de Administração
19 (C.A) e da Câmara de Pesquisa, acima referidos, foram feitas
20 sugestões a serem encaminhadas formalmente à presidente do Grupo
21 de Trabalho, Prof^a Dr^a. Érika Dmitruk, para análise (f.69), sendo que
22 foram incorporadas à versão da Minuta apresentada para apreciação
23 do C.U, conforme mensagem eletrônica enviada pela assessoria
24 jurídica em17/08/2021 (f.70); Considerando que de acordo com o
25 Regimento Geral da Universidade compete ao C.U exercer a
26 supervisão da Universidade e traçar a política universitária (Art. 69,
27 Inciso I); A Câmara de Legislação e Recursos considerou-o, em
28 relação aos seus aspectos formais, APTO para ser analisado pelo
29 Conselho Universitário. Prof. Sérgio Carvalho – o conselheiro que está
30 aqui no C.U e que faz parte de alguma das câmaras já me ouviu
31 descrever essa história para que apresentemos essa resolução nesse
32 conselho. A Inovação, no setor público, sempre caminhou lentamente,
33 porque havia um problema de interpretação em se ter inovação nas
34 universidades. Em 2008, os representantes das comunidades
35 científicas brasileiras, na SBPC (Sociedade Brasileira para o
36 Progresso da Ciência), se reuniram com o presidente da república e
37 expuseram as potencialidades da produção científica brasileira, e
38 essas autoridades e a presidência da república fizeram um acordo
39 para que pudesse se destravar esses nós, e realmente transformar a
40 inovação e a pesquisa em vetor econômico. Houve grande esforço e
41 mobilização da comunidade científica e do setor produtivo, uma série
42 de seminários e debates sobre pesquisa e inovação e fizeram uma

1 aliança, para se ter uma lei de inovação. Antes da lei surgiu uma PEC
2 que pudesse tratar a ciência, pesquisa e tecnologia na Constituição. A
3 PEC foi aprovada pelo Congresso Nacional. A Lei de inovação e a
4 PEC valem para todo o território nacional, mas alguns Estados que já
5 possuíam lei de inovação teriam que rever o texto, para não haver
6 conflito com a lei de inovação nacional. E isso ocorreu aqui no
7 Paraná, o texto do Paraná foi refeito e aprovado no início de 2021. E
8 nós, para termos acesso às leis de inovação, precisamos ter aprovada
9 na IES uma política de inovação e é isso que estamos apresentando
10 neste conselho. Aquela mudança pela PEC não é uma política de
11 Governo, mas, sim, uma política de Estado. A nossa política de
12 inovação não difere da UNICAMP, não difere da USP, da
13 Universidade de Minas Gerais e das maiores e mais bem
14 conceituadas universidades em termos de pesquisa. Esse processo
15 foi apreciado por todos os Conselhos e Câmaras do CEPE, antes de
16 chegar até aqui. Faz parte de uma mobilização histórica dos
17 pesquisadores brasileiros e também do setor produtivo. Estamos
18 irmanados na luta da comunidade científica. O texto por si só não
19 basta, ainda precisamos fazer nossas regulações internas e fazer com
20 que o TCE compreenda nossas universidades como ICTs e vetores
21 da economia do Estado. Profa. Erika Dmitruk – vamos apreciar um
22 documento que nos coloca no marco legal de inovação Federal e
23 Estadual. Tivemos uma alteração na legislação que trouxe novas
24 possibilidades de atuação entre IES e setor produtivo. Cria um
25 subsistema dentro do direito administrativo. A grande novidade é que
26 em abril de 2021 o Paraná, pela Lei 20537/2021 (lei de fundações),
27 com a reformulação dessa legislação a universidade pode extrapolar
28 os seus muros nas áreas de ciência e extensão. Novos instrumentos
29 jurídicos nascem para regular essas ações. Abre-se a possibilidade de
30 prestação de serviços técnicos especializados. Pagamentos de bolsas
31 auxílio com termos de outorga. Porém, esse marco legal exige de nós,
32 como ICTs, que tenhamos 2 instrumentos, o primeiro é o legal, que é
33 a política de inovação e o segundo é o instrumento de gestão que é o
34 nosso núcleo de inovação tecnológica, que é a nossa AINTEC, que já
35 trabalha com incubação de empresas, registro de patentes, sendo
36 premiada nacional e internacionalmente. Sobre a política proposta ela
37 é fruto de um estudo estadual, a UEL participou desse diagnóstico
38 com os 7 Núcleos de inovação tecnológica, com um grupo jurídico
39 também do Estado, do qual fiz parte, e trabalhamos em rede. O grupo
40 governança com o grupo jurídico, sugerem que as agências de
41 inovação sejam ligadas aos Gabinetes da Reitoria para dar mais
42 agilidade às ações. A nossa missão local está alinhada com a política

1 estadual de inovação. Nossas diretrizes encontram lastro na Lei
2 Federal. Os procedimentos devem ser feitos pelas ações
3 estruturantes que seguem na política de inovação. Os instrumentos
4 jurídicos podem ser minuciosos e previamente aprovados. Traz regras
5 para remuneração para atividades de PDI, orienta a regulamentação
6 para serviços de extensão tecnológica. Há um conselho previsto para
7 regular essas atividades, com a participação das pró-reitorias
8 acadêmicas. Prof. Kennedy Piau – há algumas coisas que me
9 parecem paradoxais, estímulo à economia criativa. Um dos grandes
10 setores que promove isso é o setor de arte e cultura. Em nenhum
11 momento o texto fala de arte e cultura. Qual o conceito de inovação
12 que estamos trabalhando? O texto trata de criação, criatividade,
13 mesmo as tradições são inovações, porque a vida é contínua. O texto
14 deveria incluir extensão, artística e cultural. No estatuto da
15 universidade isso já foi incluído. As comunidades artísticas estão em
16 inovação contínua. Vamos restringir a inovação só a métodos
17 científicos? Profa. Erika Dmitruk – a lei estadual de inovação faz uma
18 abertura com relação a lei federal, trazendo o design em todas as
19 suas regulações, não restringe às artes e Cultura, a extensão
20 tecnológica abraça a arte e cultura. Mas podemos estudar como
21 incluir esses verbetes de arte e cultura. Porém, ainda que neste
22 momento, não estejam escritas, há arte e a cultura já estão
23 incorporadas na extensão e na pesquisa. A lei estadual não restringe
24 a arte e a cultura. Toda a parte intelectual e inovadora abraça a arte, a
25 cultura e a extensão. Prof. Kennedy Piau – que o documento
26 incorpore em seu texto o estímulo à arte, à cultura e à inovação. Prof.
27 Miguel Ettinger – pode se propor que no início do texto da política de
28 inovação, onde está descrito o conceito de inovação se inclua arte e
29 cultura. Prof. Francisco Galli – entendi a observação do Prof. Kennedy
30 Piau, mas só faz uma ressalva que se ficar muito divergente do texto
31 estadual e nacional, talvez tenhamos problemas e um desgaste dos
32 professores para conseguirem trabalhar com inovação. Profa. Lorena
33 Ferreira – tenho a preocupação com essa legislação porque é muito
34 alinhada aos interesses do comércio. Estamos alinhando nossas
35 produções aos interesses do setor produtivo. Sua crítica é sobre o
36 alinhamento do setor público aos interesses do mercado. No inciso
37 oitavo, por exemplo, diz “apoio a economia criativa”, no texto das
38 diretrizes, o art. 15 “o empreendedorismo”, estamos incorporando a
39 linguagem neoliberal, de capitalismo, do mercado. Tem um capítulo
40 específico que trata do empreendedorismo. Assusta demais esse
41 texto. Inteligência competitiva é um outro termo que preocupa, é uma
42 reprodução do mercado, da lógica privatista, dos interesses privados

1 preponderantes nos interesses do mercado. Economia criativa é
2 quando se tem de fato um mercado muito grande para a produção
3 cultural. Quando temos os festivais de arte em Londrina, temos toda
4 uma cadeia de empregabilidade promovendo trabalho para a
5 sociedade. Prof. Sérgio Carvalho - A lei de inovação ao ser criada, foi
6 no sentido de favorecer ações não só com o setor privado. Podemos
7 citar, como exemplo, um excelente projeto do Departamento de
8 Serviço Social, que faz um trabalho sobre violência à mulher, ela
9 criou, em parceria com a UTFPR, um software que vai monitorar os
10 dados de violência no município e vai possibilitar criar políticas
11 públicas para apoiar ações contra violência à mulher. Aquela ação é
12 inovação, uniu UEL, Prefeitura e UTFPR. Prof. Moacir Norberto
13 Sgarioni – só cuidado para não haver duplicidade de pesquisa, mas,
14 parceria, por exemplo, não fazer a mesma pesquisa que o IAPAR já
15 faz, que a EMBRAPA já trabalha. Profa. Andrea Pires – o vínculo com
16 o mercado é histórico, infelizmente, mas, gostaria de chamar a
17 atenção, na linha do Piau, também se preocupa com a propriedade
18 intelectual, e a responsabilidade social da universidade? Nós vamos
19 desenvolver um medicamento e esse vai para o mercado e não chega
20 para a sociedade que banca a universidade pública, porque paga os
21 impostos. Juridicamente, existe uma possibilidade de pensar em
22 alguma vinculação em porcentagem de que tenha a responsabilidade
23 social da universidade, considerando o tripé ensino, pesquisa e
24 extensão? Importante mencionar que inserir a arte e cultura é
25 essencial, garantiria também a área de humanas, porque os editais
26 nos restringem muito. Prof. Sérgio Carvalho – não desenvolvemos
27 pesquisa só para o mercado, inovação não é só para o mercado, há
28 alguns dias tivemos no Conselho de Administração, aprovamos o
29 processo de parceria, com propriedade intelectual, registro de patente,
30 de um produto e esse foi cedido gratuitamente para a comunidade. A
31 ideia é da pesquisadora, a patente é dela e da Universidade, mas o
32 produto foi doado. Profa. Erika – a porta de entrada para essas
33 parcerias é a AINTEC, ela auxilia o professor a fazer toda a
34 negociação com a empresa. O termo de cooperação é analisado por
35 um conselho colegiado - conselho da AINTEC - que avalia se a
36 parceria é legal e possível, depois desse conselho, esse termo passa
37 pela PJU que analisa toda a questão do atendimento da legislação,
38 inclusive os termos de sigilo, e ainda é aprovado pelo Conselho de
39 Administração. Há vários produtos que são cedidos gratuitamente.
40 Inovação não é só no mercado. No âmbito diametralmente oposto, se
41 produzimos um sanitizante de hospitais, a sociedade está ganhando,
42 mas, o objetivo foi o lucro, nesse caso, a gente licencia o produto e,

1 para isso, abre-se uma licitação. Receberemos *royalties* e esses
2 recursos retornam para a universidade que aloca recursos mais uma
3 vez em ações para a sociedade. Profa. Renata Kobayashi – temos um
4 termo entre os pesquisadores que é “vale da morte da inovação”,
5 desenvolvemos projetos, com ajuda de fomento do CNPq,
6 desenvolvemos os produtos, mas, esses produtos nunca chegam à
7 sociedade, porque existe o “vale da morte da inovação”, que é a
8 morosidade do setor público, o escalonamento da produção é uma
9 dificuldade, são vários trâmites que não existe um caminho seguro e
10 mais célere. Essa invenção fica dentro da universidade sem nunca
11 chegar ao mercado, sem nunca chegar à população. Essa política de
12 inovação traz um caminho para nós. Parabeniza por essa iniciativa, é
13 o primeiro passo, a partir daqui, muitos outros trâmites deverão ser
14 revisados e reconstruídos. Prof. Nilson Magagnin – importante constar
15 do texto da minuta a abrangência da inovação e fala na condição de
16 engenheiro, não pode se restringir a algumas áreas. Precisamos
17 valorizar a necessidade a abrangência desse tipo de política não pode
18 ficar restrita ao conceito antigo da inovação, da técnica, das
19 engenharias, a universidade é muito mais ampla, abrangente, com
20 várias áreas de conhecimento, é plural, e a concepção de inovação
21 precisa ser plural também. Profa. Erika - nova sugestão para art. 2º
22 Art. 2º São pressupostos da Política de Inovação da Universidade
23 Estadual de Londrina: I – A Inovação é ação transversal que permeia
24 as atividades fundamentais e indissociáveis da Universidade (ensino,
25 pesquisa e extensão), abrangendo todas as áreas de conhecimento,
26 que envolvem novos processos, teorias, serviços, designs e produtos,
27 ou seu melhoramento, resultando em desenvolvimento social,
28 econômico e ambiental, cultural e artístico local e regional. Prof. Airton
29 – não vê prejuízos em ampliar o escopo da política, abrangendo a arte
30 e a cultura. Havendo um produto reconhecido como benefício para a
31 sociedade, a propriedade intelectual fica para a universidade, nossos
32 instrumentos podem amarrar essas questões. Prof. Paulo Meletti – no
33 sistema econômico em que vivemos, com conglomerados trilionários,
34 com capitais maiores que muitos países no mundo, o
35 desenvolvimento de produtos não ocorre só dentro da universidade e
36 muitos deles nem são ambientalmente amigáveis, nesse sentido, a
37 universidade precisa se fazer presente, em defesa da sociedade, do
38 ambiente, uma vez que a gente se coloca à disposição do setor
39 produtivo e podemos defender essas questões, quando vier a
40 demanda por um inseticida, por exemplo, podemos combater com
41 uma pesquisa que desenvolve um defensor biológico. Esse reforço
42 das artes e ciências humanas é importante, porque todos

1 desenvolvem pesquisa, a ciência vai muito além de exatas e
2 biológicas. Prof. Décio Sabbatini – parabeniza todo o trabalho
3 desenvolvido pela Erika, que se debruçou sobre esse documento e
4 participou de todas as discussões estaduais, promovendo o nome da
5 UEL muito fortemente. Concorro com o Prof. Kennedy Piau sobre a
6 inserção de arte e cultura no texto da política. Essa política é algo
7 geral, faremos outras regulações mais específicas. A política de
8 inovação não vai acabar com a pesquisa pública. Esse é um caminho
9 para que a pesquisa chegue à sociedade. A universidade não pode
10 perder o tempo da história, a inovação está em efervescência, a
11 universidade não vai deixar de ser crítica, de ser reflexiva, ela vai
12 continuar sendo crítica, reflexiva e agora, também inovadora. Prof.
13 Kennedy Piau – o empreendedorismo tem levado à precarização das
14 relações de trabalho, vejam os aplicativos da Uber, Ifood. A
15 universidade é o lugar da reflexão. Nosso estatuto deixa isso muito
16 claro. ESTATUTO DA UEL “Art. 3º. São finalidades da Universidade:
17 (...) IV. promover a formação humanista do cidadão, com capacidade
18 crítica perante a sociedade, o Estado e o mercado; IX. propiciar
19 condições para a transformação da realidade, visando justiça e
20 equidade social;” sobre a nova redação, concorda com o que foi
21 apresentado, mas, não tem que ficar só no início, precisa estar
22 presente em todos os artigos em que aparece inovação, atividades de
23 pesquisa e extensão, precisa incluir arte e cultura. Por que não
24 reproduzimos o que já está no próprio artigo 3º do nosso estatuto? Por
25 que algumas áreas aparecem em vários artigos e a arte e cultura fica
26 só lá no topo? Profa. Mara Solange – tranquiliza o Prof. Kennedy
27 Piau, porque é consenso entre todas as IES e todas as PROEX é que
28 onde se fala de extensão inovadora, está incluída a arte e a cultura. O
29 foco da extensão na política de inovação centra-se em processos de
30 transformação social. Profa. Tânia Lobo – a política de inovação,
31 quando estamos promovendo o acesso da universidade, para que
32 nossas pesquisas cheguem até a população, precisamos estar
33 inseridos no processo de inovação. A indissociabilidade Ensino,
34 Pesquisa e Extensão está a todo momento no âmbito da inovação.
35 Nós é que vamos ditar que tipo de pesquisa vamos desenvolver, que
36 tipo de produto vamos fazer chegar ao mercado. Nossos documentos
37 internos vão regular todas essas questões. Precisamos verificar o que
38 a sociedade precisa para produzirmos e a política de inovação vai
39 favorecer. Profa. Erika – mais uma versão de reformulação do texto
40 do art. 2º. Art. 2º São pressupostos da Política de Inovação da
41 Universidade Estadual de Londrina: I – A Inovação é ação transversal
42 que permeia as atividades fundamentais e indissociáveis da

1 Universidade (ensino, pesquisa e extensão), abrangendo todas as
2 áreas de conhecimento, que envolvem novos processos, teorias,
3 serviços, designs e produtos, ou seu melhoramento, resultando em
4 desenvolvimento social, econômico e ambiental, cultural e artístico
5 local, regional. Prof. Kennedy Piaui – além desse texto, solicito que se
6 incluam as palavras artístico e cultural, onde se lê científico e
7 tecnológico. Profa. Erika Dmitruk - a questão é que estamos
8 trabalhando com um texto geral, não estamos trabalhando com áreas.
9 No desenvolvimento do texto, o científico e tecnológico não estão
10 firmando áreas, mas, algo mais amplo, porque ciência e tecnologia se
11 fazem presentes em todas as áreas. Se a gente começa enumerar,
12 podemos deixar de incluir outras áreas, de filosofia, humanas, dentre
13 outras. Prof. Francisco Galli – tiraria do final dessa redação, as
14 palavras local, regional, deve terminar em cultural e artístico. Profa.
15 Erika Dmitruk – a palavra local e regional é para fixarmos as nossas
16 prioridades. Mas, se o conselho deliberar, podemos retirar. Profa.
17 Tânia Lobo – a norma tem que ser genérica, se começamos a elencar
18 áreas, ela se torna casuística. Prof. Nilson Magagnin – não há
19 possibilidade de contemplar, as duas propostas na redação do art. 2º,
20 mesclar a missão da universidade, o texto do estatuto presente neste
21 artigo? Prof. Sérgio Carvalho – acredita que a redação proposta pela
22 dra. Erika já contempla o estatuto e a missão quando descreve: “A
23 Inovação é ação transversal que permeia as atividades fundamentais
24 e indissociáveis da Universidade (ensino, pesquisa e extensão),
25 abrangendo todas as áreas de conhecimento”. Prof. Aron – entende
26 que os termos ciência e técnica contemplam todas as áreas. Pensa
27 que é necessário esclarecer. Repetir o que está escrito no estatuto,
28 não cabe, mas, pode fazer menção ao estatuto “em consonância com
29 o art. X do Estatuto”. A arte é indissociável da ciência, da pesquisa.
30 Vejam o exemplo de Suzan Kare que é uma designer gráfica,
31 tipógrafa, ilustradora, e pintora e foi a grande criadora das interfaces
32 gráficas e dos ícones do sistema operacional do Apple Macintosh, o
33 Mac OS, original de 1984, que lançaram as bases da linguagem
34 visual, que permite mover-se em um dispositivo clicando nas imagens.
35 O que ela fez foi pura inovação. Prof. Airton – talvez incluir os
36 verbetes desenvolvimento social e humano. Profa. Erika – mais uma
37 versão da redação, contemplando as sugestões dos conselheiros:
38 “DOS PRESSUPOSTOS. Art. 2º São pressupostos da Política de
39 Inovação da Universidade Estadual de Londrina: I – A Inovação é
40 ação transversal que permeia as atividades fundamentais e
41 indissociáveis da Universidade (ensino, pesquisa e extensão),
42 abrangendo todas as áreas de conhecimento, que envolvem novos

1 processos, teorias, serviços, designs e produtos, ou seu
2 melhoria, resultando em desenvolvimento social, econômico e
3 ambiental, cultural e artístico. II – É parte da missão institucional da
4 Universidade induzir e ampliar o compartilhamento de saberes e
5 experiências, além do conhecimento científico, artístico, cultural e
6 tecnológico com a sociedade, por meio de parcerias tecnológicas,
7 licenciamentos e transferência de tecnologia, compartilhamento de
8 infraestrutura, serviços tecnológicos e demais arranjos institucionais
9 previstos na legislação vigente, em consonância com os princípios e
10 finalidades institucionais previstas em seu estatuto.” Em regime de
11 votação, a proposta de política de inovação, com as alterações do art.
12 2º e seus incisos I e II, apresentadas por último pela Dra. Erika
13 Dimitruk, os favoráveis, se manifestem. Favoráveis: 25 favoráveis
14 Contrários: 5 votos. Abstenções: 2 votos. **Item 7 - Processo**
15 **14659/2019 - deliberar acerca do Recurso Administrativo**
16 **referente à decisão de aplicação da penalidade de exclusão de**
17 **estudante nominado nos autos. (Relator: Câmara de Legislação**
18 **e Recursos - Prof. Dr. Ailton Petris).** Câmara de Legislação e
19 Recursos (CLR), em reunião realizada remotamente em 25 de agosto
20 de 2021, analisou o Processo 14659.2019.35, retirado da pauta da
21 sessão do Conselho Universitário (C.U) realizada no 02/07/2021
22 (f.336) para que o recorrente JOSÉ VÍTOR SILVA DUARTE fosse
23 intimado pessoalmente, com base na manifestação de seu
24 representante legal, que consignou manifesta nulidade de intimação
25 prévia de ato de julgamento do processo (f.337). Presentes os
26 membros: Ailton José Petris, Nilson Magagnin Filho, Thiago Corrêa
27 Mattos e Rafael Bataglia da Silva. Considerando que o representante
28 legal foi comunicado formalmente do ato de retirada de pauta do
29 processo, por meio do OF.SGOCS 026/2021 em 08/07/2021 (f.338);
30 Considerando que a CLR já manifestou seu parecer com relação aos
31 demais aspectos formais do processo (f.332); Considerando que
32 foram enviadas correspondências ao recorrente (f.341-345) e ao seu
33 representante legal (f.347- 351) informando-os que a discussão do
34 Recurso Administrativo está pautada para a Sessão do Conselho
35 Universitário que será realizada, por meio remoto, no dia 03 de
36 setembro às 09:00hs, conforme atestam os Comprovantes dos
37 Cientes referentes aos envios das mesmas ao recorrente (f.346) e seu
38 representante legal (f.352); Considerando que em 27/07/2021 o
39 representante legal do recorrente requereu intimação pessoal do
40 mesmo (o recorrente) e que fossem fornecidos os nomes completos, a
41 qualificação pessoal, endereço e números dos telefones dos membros
42 do Conselho Universitário (f.353), recebendo ambas manifestações da

1 SGOCS sobre os encaminhamentos pertinentes (f.358-359);
2 Considerando que a solicitação de intimação pessoal ao recorrente
3 requerida foi realizada pela Chefe do Gabinete da Reitoria, Profa. Dra.
4 Lisiane Freitas de Freitas, que conversou pessoalmente com o
5 recorrente em 11/08/2021 às 14:17h, a quem repassou todas as
6 informações de interesse do mesmo, inclusive indicando data e
7 horário da sessão do C.U na qual o processo volta para ser analisado
8 (f.354), aspectos estes ratificados com envio, na mesma data, da
9 documentação pertinente ao endereço eletrônico indicado pelo
10 recorrente (f.355-356); Considerando que, com relação à segunda
11 requisição apresentada pelo representante legal do recorrente em
12 27/07/2011 (f.353), o mesmo reiterou em 18/08/2021, o pedido de
13 fornecimento dos nomes completos, a qualificação pessoal, endereço
14 e números dos telefones dos membros do Conselho Universitário
15 (f.363), tendo recebido, por meio eletrônico, manifestação da SGOCS
16 com relação à mesma (f.364), A Câmara de Legislação e Recursos
17 considerou-o, em relação aos seus aspectos formais, APTO para ser
18 analisado pelo Conselho Universitário. Prof. Sérgio Carvalho – por se
19 tratar de um processo administrativo disciplinar, nesse momento, os
20 presentes nessa sala que não forem conselheiros, precisam se retirar,
21 exceto os assessores do Gabinete da Reitoria e da Secretaria dos
22 Conselhos, que estão responsáveis pela elaboração da Ata e
23 contagem de votos. Seguindo o que reza as normativas institucionais,
24 o advogado presente tem até 15 minutos para fazer a sua exposição
25 oral. Passa a palavra, então, ao Procurador do requerente. Dr.
26 Francisco Eduardo de Oliveira (advogado) – inicialmente externa os
27 votos de consideração a esse Conselho, na pessoa do presidente, e
28 estende aos demais conselheiros. Há uma questão de nulidade
29 processual. Quando do julgamento primário desse processo, verificou-
30 se a divergência de entendimentos em que 4 membros da comissão
31 processante firmaram pareceres contrários, um sobre a absolvição e
32 outro pela condenação do discente José Vitor Duarte Silva, no
33 entanto, não se constatou quais os membros da comissão firmaram
34 votos vencedores e vencidos, e é absolutamente imprescindível que
35 nos atentemos aos fatos, são quatro membros que julgaram, era um
36 número par, portanto, era obrigatório que houvesse maioria absoluta
37 para um julgamento pela condenação, que é a condenação capital
38 que esta universidade pode impor a qualquer discente, é a perda da
39 possibilidade de vida, a uma aluno que aguarda somente o
40 fechamento de matérias de cunho prático que importam a presença
41 dele na Universidade, portanto, essa nulidade é insanável, não há
42 definição de quantos votos favoráveis e de quais os membros da

1 comissão processante foram firmados em favor ou contra a
2 condenação. Por favor, membros desse conselho universitário, em
3 momento algum quer-se apenar a importância do assunto, mas é tão
4 importante para a suposta vítima quanto para o suposto agressor,
5 sopesemos os fatos, estamos determinando a destinação de uma vida
6 também. Nesse caso, o suposto fato que ensejou a condenação tenha
7 ocorrido fora do estabelecimento universitário, ele não é ato de um
8 discente, é ato de um cidadão, em que, inclusive, duas pessoas se
9 encontraram em um bar, sorveram quantidade de álcool que não se
10 dá para precisar com certeza e tiveram um *affair*. Não há nenhuma
11 declaração que conste dos processos, inclusive nem no inquérito
12 policial constata a existência de alguma agressão, violência ou
13 assédio da parte do aluno julgado e expulso da universidade, ao
14 contrário pela análise do processo verifica-se efetivamente que foi
15 consumido grande quantidade de álcool e houve da parte da suposta
16 vítima interesse pessoal de querer ter um *affair* com a pessoa do
17 requerido, os amigos da vítima não conseguem expressar que houve
18 qualquer tipo de intercorrência negativa na data, no momento do fato,
19 não cabe à universidade fazer essa apuração e concluir. A
20 universidade não tem o poder de apurar um fato nesse sentido, o
21 inquérito policial inclusive segue, mas, sem qualquer conclusão, esse
22 Conselho não pode punir um aluno com a pena capital se não há
23 prova eficaz de um fato a desabonar, e mais ainda de um fato que não
24 ocorreu nas dependências da Universidade, dentro desse princípio,
25 não há prova da real ocorrência, portanto, ilustres membros, primeiro,
26 requeiro procedente o recurso para declarar a nulidade do processo e
27 que se afaste a pena de exclusão do estudante. Prof. Sérgio Carvalho
28 – agradece a presença do procurador do estudante, parabeniza pela
29 defesa. Dentro do direito administrativo, temos o dever de investigar
30 todas as denúncias que chegam a nós, por meio de sindicância e,
31 tendo elementos contundentes, abre-se um Processo Administrativo
32 Disciplinar - PAD, nesse sentido, houve uma denúncia ao Colegiado
33 do Curso de Medicina Veterinária e essa denúncia chegou para nós e
34 é obrigação da Universidade seguir com o PAD. Esse é um processo
35 administrativo, não é penal, embora, em alguns casos, a vítima
36 também recorre a outras esferas, criminal, por exemplo, mas, as duas
37 esferas não se confundem, os dois processos seguem o seu rito, um
38 não interfere no outro. No caso da UEL, a autoridade que julga é o
39 reitor, ou reitora. Quem julgou não foi a comissão, essa fez uma
40 averiguação e gerou um relatório para embasar a decisão do reitor.
41 Nesse processo, quem julgou, foi reitor em exercício, atual vice-reitor,
42 que proferiu a sentença. O que está sendo colocado agora, é a

1 decisão do reitor e não da comissão. A alegação do advogado é a
2 nulidade do processo com base nos argumentos apresentados. Profa.
3 Inês Fonseca – leu o processo e gostaria de fazer uma proposta de
4 encaminhamento, que a comissão deu dois entendimentos, e antes de
5 começarmos a discutir, precisamos consultar o Conselho se é
6 favorável ao primeiro entendimento ou ao segundo entendimento
7 dado pela comissão. Gostaria de parabenizar o trabalho da comissão
8 que foi amplo e intenso. Prof. Sérgio Carvalho – não é possível esse
9 encaminhamento, porque a sentença já foi dada. Quem julga é o reitor
10 e não a comissão. Dr. Francisco Galli – há um pedido de recurso por
11 nulidade, e também por ter sido realizado fora da universidade, tem
12 dúvida de como vamos analisar. Prof. Sérgio Carvalho – o que temos
13 que analisar é a sentença que foi proferida. O advogado expõe que o
14 processo é nulo. O conselho precisa analisar se o processo é nulo. Se
15 o Conselho entender que o processo foi válido, precisamos julgar a
16 decisão. Temos duas preliminares, uma é a nulidade e a segunda é a
17 competência. Essas duas argumentações levam a não análise do
18 mérito. O outro ponto solicitado é que se seguimos com a análise do
19 mérito, se há possibilidade de pena mais branda. Temos que primeiro
20 analisar as preliminares, depois vamos para o mérito. Prof. Miguel
21 Etinger – em relação a questão de preliminar, existe uma preliminar,
22 que não se confunde com mérito. A preliminar é que não houve
23 identificação dos membros da comissão. A comissão entende uma
24 parte que não foi o ato feito nas dependências da UEL, e os outros
25 dois que entendem que mesmo não ocorrendo nas dependências da
26 universidade, incide o regimento. Dr. Francisco (advogado) – uma
27 questão de ordem. Prof. Sérgio – não é permitido posicionamento do
28 procurador fora de sua fala de defesa, que já foi concedida. Profa.
29 Andrea Pires – se o Dr. Francisco pede para decidir sobre a nulidade
30 do processo, podemos encaminhar, que a própria PJU considerou o
31 processo não válido, ou seja, não foi nulo, já podemos discutir o
32 processo e já votar. Profa. Tânia Lobo – apesar de todo o apelo do
33 fato e se coloca dentro dessa situação, vendo a gravidade e a
34 comoção que dele reverbera, precisamos analisar o local e os fatos.
35 Temos um fato de que não está ligado à universidade e não está
36 ligado ao fato de ser estudante, o que houve foi um encontro social,
37 fora da Universidade, ainda que esteja relacionado a uma calourada.
38 Se nós tivéssemos esse fato ocorrido dentro da universidade,
39 teríamos que julgar. Mas o que está posto é o encontro social de duas
40 pessoas, fora da Universidade. Dr. Francisco Galli – com relação à
41 competência, concorda com a Profa. Tania, não vê relação direta com
42 a Universidade para que a UEL possa tomar qualquer tipo de sanção.

1 Segundo o que diz o Art. 211 do Regimento Geral da UEL –
2 “Decorrido o prazo das alegações finais, a comissão elaborará
3 relatório conclusivo e circunstanciado, declarando ou não a
4 responsabilidade do indiciado, apontando, naquele caso, o dispositivo
5 transgredido, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes
6 e a sanção sugerida, remetendo-o à autoridade competente para
7 julgamento.”, então, aqui seria o caso de acolhimento de nulidade,
8 porque foram apresentados pela comissão dois relatórios da
9 comissão. Prof. Aron Petrucci – se era competência, ou não da
10 Universidade, buscou recurso em situações similares, se um servidor
11 administrativo nosso cometesse um crime fora da universidade, fora
12 da vida laboral no serviço público se isso seria objeto, ou não, de
13 PAD. Encontrou um manual de PAD da Corregedoria Federal, e
14 averiguou que só se aplica PAD em um ato da vida privada, em
15 função do cargo. Então, por exemplo, o estudante teria cometido o
16 que cometeu, colocando-se como veterano, ele manda ou não
17 manda? Parece que a situação ocorreu fora da Universidade, mais do
18 que reprovável, não estou julgando a ação, em si, mas, onde ocorreu.
19 Precisamos analisar se o que ocorreu foi usando a posição dele de
20 estudante da UEL, ou não. Não está dizendo que o PAD não pode ser
21 instalado, mas, precisa analisar se foi usando o cargo ou a posição
22 que se ocupa. Prof. Sérgio Carvalho – em outras universidades, nas
23 agrárias, o trote não ocorre em um único dia, há relatos de estudantes
24 em que veteranos “compram” calouros, embora as universidades
25 combatam veemente essas ações. Profa. Patrícia – esse processo é
26 de estudante de CCA, falando diretamente sobre o trote nas agrárias,
27 aqui é muito diferente, aqui na UEL isso não acontece, porque sou da
28 época do trote violento e isso, desde 1988 não acontece mais na UEL.
29 Há várias discussões que precisamos fazer sobre o que aconteceu,
30 mas, que fique claro, o trote é descartado nesse processo. Prof.
31 Sérgio Carvalho – não podemos considerar como trote, até porque o
32 trote na Universidade é proibido pelo seu regimento. Prof. Paulo
33 Meletti – de maneira racional, como pai, é diferente você enviar um
34 filho seu para uma outra cidade, se vai estudar em uma universidade,
35 ele vai para estudar. A UEL carrega uma responsabilidade, é inerente.
36 O estudante se sente mais seguro estudando em uma universidade
37 como a UEL. O fato de se estar em uma universidade, ela confere um
38 status ao indivíduo, isso garante um acesso em determinados
39 espaços, tanto que muitos se aproveitam disso para aplicar um golpe,
40 para abusar de alguém, então, existe sim, um abuso de poder. A
41 gente orienta sempre os estudantes, a UEL coíbe e condena qualquer
42 forma de violência seja onde for. Prof. Eliel Machado – precisamos

1 nos ater à questão da pertinência ou não do recurso. Tende a seguir a
2 orientação da Procuradoria Jurídica da UEL - PJU. Prof. Guilherme
3 Schiess – chegou na UEL em 2008, como residente e frequentava à
4 época o Beco, que era um local de encontro não só de estudantes da
5 UEL, mas de várias outras pessoas. Será que o fato ocorreu só por
6 serem dois estudantes da UEL? A gente nunca quer uma notícia
7 dessa envolvendo a UEL, e no meu caso, sendo do curso de
8 Veterinária, não gostaria que isso tivesse ocorrido. Profa. Andrea
9 Rocha – é UEL sim, por vários motivos, inclusive o fato territorial, que
10 o Beco está a menos de 100 metros da UEL. Um coletivo de
11 estudantes procura o Colegiado do Curso, isso repercute dentro da
12 UEL, o SEBEC é chamado para acolher a situação. A gente sabe que
13 na relação entre veteranos e ingressantes existe uma relação de
14 poder muito pesada. E sendo início do ano letivo e esse FATO
15 ocorrido, mesmo se fosse em um bairro muito distante da UEL, seria
16 algo a ser analisado pela universidade sim e cabe a nós não nos
17 eximirmos. Profa. Lorena Ferreira – a UEL condena todo e qualquer
18 tipo de violência. Vai concordar com o parecer da PJU, porque o art.
19 163 do nosso regimento diz “Constitui infração disciplinar toda ação
20 ou omissão do pessoal técnico-administrativo, docente ou discente
21 capaz de prejudicar a disciplina, a hierarquia e a eficiência do trabalho
22 e das atividades acadêmicas ou causar danos ao patrimônio moral e
23 material da Universidade”. Também vai se sustentar neste artigo do
24 regimento, por mais que não tenha ocorrido geograficamente dentro
25 da UEL, ele envolveu estudantes, embora nenhum estudante vai dizer
26 que estava fazendo trote, mas envolveu uma reunião, um ato que
27 expôs o nome da UEL, concorda com o Prof. Guilherme, nós não
28 somos só o UEL, mas nós somos a UEL. Está inclinada a concordar
29 com o parecer da PJU, porque traz dados para a imagem da
30 universidade, envolveu as instâncias da UEL, Colegiado, Centro
31 Acadêmico, SEBEC etc. Prof. Miguel Ettinger – o Prof. Aron foi muito
32 feliz na sua fala, em que traz, por analogia, uma legislação que não se
33 aplica a nós, mas, o conceito pode ser aproveitado, se o servidor e
34 aqui se aplicando ao estudante, quando o ato é feito na condição de
35 estudante, chega essa relação que existia entre os dois estudantes,
36 na página 307 do processo, fica claro que foi um ato praticado de um
37 aluno, contra outro aluno, há sim uma relação de poder, isso está no
38 depoimento da vítima e das testemunhas, então, incide sim o
39 Regimento da UEL, o que fazemos no parecer jurídico é enquadrar os
40 fatos que foram apresentados que foram comprovados dentro da
41 nossa regulamentação interna, aproveita a fala da Profa. Lorena
42 fazendo uma sequência do enquadramento das normas, o art. 163 do

1 regimento que foi mencionado, o art. 172 § 3 que foi colocado no
2 parecer jurídico e na decisão do reitor que significa “coagir ou aliciar
3 pessoas”, e se houve aliciamento foi na qualidade dessa relação de
4 poder entre veterano e ingressante. Em havendo este enquadramento
5 no art. 172, a consequência é a aplicação de uma sanção que é o art.
6 155, que foi aplicado, então o parecer jurídico não inova, não julga, só
7 enquadra os fatos dentro da nossa regulamentação. Cabe aos
8 conselheiros analisar tudo o que foi posto nos autos. Profa. Tânia
9 Lobo – a UEL deveria agir, sim. Do ponto de vista do Colegiado, do
10 ponto de vista do SEBEC, sim. Mas a ideia de sanções
11 administrativas, ela vai um pouco além, a vida privada do requerente
12 existe para além de ser estudante. Essa ação se dá fora da
13 universidade e se dá na presença de pessoas de fora da
14 universidade, inclusive. O suporte da universidade deve ocorrer.
15 Quem deve agir é a PM, MP, e o âmbito judicial. Prof. Nilson
16 Magagnin – o que está em questão é o primeiro pedido, que é a
17 consideração, ou não, da nulidade do processo. O processo ocorreu,
18 inclusive ele já veio para esse Conselho, por conta inclusive de um
19 pedido da defesa. A nulidade, não parece cabível. Profa. Inês
20 Fonseca – concorda com a fala da profa. Tania. Leu muitas vezes o
21 processo, me tirou noites de sono, sou mulher e mãe de meninas,
22 mas, temos que nos ater aos fatos. Temos que ver as evidências
23 empíricas. Em nenhum momento, essa relação de poder apareceu.
24 Nós temos nas ciências agrárias uma relação de amizade muito forte
25 e a gente constrói isso desde o primeiro ano. Não enxerguei nos fatos,
26 nos depoimentos, essa relação de poder. Prof. Paulo Meletti - vê que
27 essa relação de poder é natural, uma vez que você ingressa na
28 universidade, talvez não houvesse uma aproximação se eles não
29 fossem estudantes universitários. Prof. Inês Fonseca - é uma
30 suposição, não consta nos autos. Em regime de votação. Os que são
31 favoráveis ao processo, uma vez que a sentença já foi dada pelo
32 reitor, por favor, se manifestem. **Favoráveis: 22 favoráveis.**
33 **Contrários: 11 votos. Abstenções: 0.** O Conselho decidiu que o
34 processo não é nulo. Agora, vamos analisar o mérito da questão. Em
35 regime de discussão, agora, a punição que foi atribuída ao estudante.
36 Profa. Andrea Pires – só queria colocar que quando fala de relação de
37 poder, ela existe e o que temos de concreto no processo é uma
38 situação de estupro que levou a uma tentativa de suicídio da vítima.
39 Então, não estamos fazendo justiça, porque isso cabe a outras
40 instâncias, inclusive criminal. Isso reproduz um processo de violência
41 de gênero, de abuso de poder, um fato de um jovem, de ser veterano
42 que força uma violência sobre uma estudante de 18 anos que acabou

1 de ingressar na universidade, a empurrar contra a parede e tirar suas
2 peças íntimas é sim um ato violento, tanto que a vítima tentou o
3 suicídio, quis desistir do curso, é uma estudante que estava na cidade
4 sozinha, porque a família mora em outra cidade, se sentiu
5 desprotegida e a família só soube do fato, após a tentativa de suicídio
6 da estudante. Dr. Francisco Galli – aqui também estamos praticando
7 justiça ou injustiça. O que está apontando aqui são os dois relatórios
8 da comissão. Devemos analisar se retornamos inclusive ao relatório
9 da comissão. São dois relatórios completamente diferentes, o que
10 levou inclusive à manifestação da PJU. Não é uma análise de mérito,
11 mas, precisamos analisar o recurso. Profa. Tânia Lobo - analisando a
12 situação do ponto de vista pessoal é uma situação que a deixa
13 altamente comovida, mas analisando a situação do ponto de vista
14 técnico, não pode deixar de fazer algumas considerações do ponto de
15 vista da técnica jurídica. Quando falamos de relação de poder, temos
16 que demonstrar a relação de poder, não posso apenas presumir,
17 então, vale aquilo que está nos autos e isso não resta demonstrado,
18 não posso presumir que houve essa relação de poder, apesar de no
19 senso comum ou em sua vida universitária ser presente isso, é
20 preciso estar demonstrado. Em um segundo ponto, a jurídica fala que
21 foi demonstrado a autoria e materialidade e aí estamos fazendo um
22 julgamento porque quando aplicamos a expulsão ao aluno, estamos
23 dizendo que ele cometeu o fato e quando fala de autoria e
24 materialidade isso precisa estar no processo. Ninguém presenciou,
25 ninguém viu com exatidão. Inclusive chama a atenção e de uma forma
26 abstrata perguntou para os professores de direito penal como isso
27 funcionava, eles disseram que se existe uma situação desta, o peso
28 da palavra da vítima desde que não seja contraditória vai ter peso nos
29 autos, e nesse caso, a suposta vítima dá depoimentos diferentes em
30 diversos momentos, ela dá um depoimento na delegacia, um
31 depoimento diante da comissão processante, ela tem uma fala
32 diferente em mensagens com o estudante. Durante o processo essa
33 fala e a versão dela vai se modificando, isso do ponto de vista do
34 Direito faz com que a versão dela se coloque no mesmo ponto da
35 versão dele e aí temos a fala de um contra a fala de outro. Não temos
36 provas nos autos que o fato realmente ocorreu. Se devemos aplicar
37 uma pena, até pela dúvida processual, deveríamos rever a penalidade
38 aplicada. Prof. Miguel Ettinger – existe a materialidade da relação de
39 poder nos autos, haja vista o descrito na Folha 68, em depoimento da
40 própria vítima. Prof. Guilherme – precisamos ter cuidado com as falas,
41 quando se fala que o estudante se aproveitou de seu posto de
42 veterano estupro a estudante, já estamos julgando sem as devidas

1 provas. Quando se fala que isso levou a estudante a tentativa de
2 suicídio já estamos afirmando que o fato ocorreu, mas, isso não está
3 nos autos. Não temos certeza se de fato ocorreu e estamos
4 analisando esse processo desde 2019. O que está nos autos é que a
5 suposta vítima teria pedido para o veterano pagar uma cerveja a ela
6 porque ela era a sua caloura. O que poderia de fato ajudar eram os
7 exames de corpo de delito e ela se recusou duas vezes a fazer. Fica
8 difícil julgar. O que de fato ocorreu é o que está descrito no Regimento
9 no Inciso 8 do artigo 171 “São deveres da comunidade universitária
10 VIII. prestar esclarecimentos, em sindicâncias ou processos, sobre
11 fato de que tiver ciência.” O restante está difícil porque as
12 consequências podem ser devastadoras para a mulher que sofreu a
13 agressão, mas também podem ser devastadoras para um homem que
14 foi acusado de agredir alguém que não foi, e não temos provas
15 concretas. Profa. Patricia Mendes – como é um processo, uma
16 situação que nos constrange, que nos dói, principalmente sendo
17 mulheres, já fazemos uma leitura colocando o nosso ponto de vista, a
18 nossa sensibilidade perante os fatos, mas, fez uma leitura muito
19 objetiva sobre tudo o que aconteceu e chega à conclusão de que não
20 temos prova exata de que o ato foi feito. Temos contradições muito
21 grandes nos depoimentos, inclusive da suposta vítima. Eles estavam
22 em um bar, bebendo, o fato é que se fizemos a leitura de todo o
23 processo, não podemos afirmar que o fato ocorreu. Não temos
24 materialidade concreta de que o fato aconteceu. E neste julgamento
25 talvez cometeremos alguma injustiça. Se expulsarmos esse aluno,
26 não teremos cometido uma grande injustiça? Não há provas concretas
27 de que o fato realmente aconteceu. Profa. Inês Fonseca – leu
28 tecnicamente o processo, deixando de lado o fato de ser mulher e
29 mãe de meninas, e em nenhum momento existem provas de ferir o
30 artigo 172, inciso 3º “III. coagir ou aliciar pessoas”, não houve registro
31 de coação. O registro das testemunhas sempre são “ela me contou
32 isso, ela me falou aquilo”. Profa. Andrea Pires – se é uma palavra
33 contra a outra, fica com a fala da estudante, porque tem fotos dela
34 machucada nos braços e mesmo que ela tenha ido porque estavam
35 em flerte, no minuto que ele o levou para um local afastado, e ela se
36 negou, foi estupro e as fotos provam isso, um ato de violência. Esses
37 crimes não ocorrem na frente de pessoas, jamais teríamos uma
38 testemunha ocular, porque essas ações fora do olhar dos outros. Se a
39 vítima tentou o suicídio, se afastou do curso, teve crise de pânico, por
40 que não olharmos para ela? Ela foi encontrada no chão, por uma
41 outra pessoa. Será que tudo isso foi desencadeado pela estudante
42 por quê? Dr. Francisco – questão de ordem, isso não está nos autos.

1 Prof. Sérgio – não é permitido fala do advogado nesse momento.
2 Profa. Andreia Pires – no processo há muitos elementos, não tem
3 ninguém inventando os fatos. Profa. Inês Fonseca - o que aconteceu
4 nesse tempo que eles ficaram separados não temos como provar, os
5 machucados não têm como provar que foi ele que fez, não existem
6 provas, ela poderia ter oferecido provas para este processo, poderia
7 ter feito o exame de corpo de delito e ela não o fez por duas vezes.
8 Moacir Norberto – parabeniza o debate, e pensa que, na dúvida, não
9 ultrapasse. Tem uma admiração muito grande pela Universidade, é
10 um patrimônio da educação. Muitos têm razão em suas falas. Pelo
11 avançar da hora, poderiam colocar a matéria em regime de votação.
12 Prof. Airton Petris – estamos discutindo o fato que ocorreu naquele
13 determinado dia. Para ajudar na reflexão, no regimento da
14 universidade foram infligidas duas coisas, no art. 166 “A fixação das
15 sanções disciplinares considerará a natureza, a gravidade, os motivos
16 e as circunstâncias da infração e os danos e as consequências que
17 dela provierem para a Universidade e a sua vida comunitária,
18 considerando-se, ainda, os antecedentes do infrator”. Artigo 171
19 Inciso 8, do artigo 171 “São deveres da comunidade universitária VIII.
20 prestar esclarecimentos, em sindicâncias ou processos, sobre fato de
21 que tiver ciência. E o inciso VI. lealdade e respeito à Universidade;”
22 Esse tipo de comportamento em espaço próximo da universidade, por
23 alunos da universidade devem ser encarados com falta de lealdade e
24 falta de respeito para com a Universidade. Dr. Francisco Galli – muitos
25 aqui falaram e apresentaram consternação por serem mulheres, mas,
26 a nossa obrigação por julgar é garantir que aquele que está sendo
27 julgado que nossa base de julgamento venha dos fatos, dos autos e
28 não pelas nossas experiências. Prof. Paulo Meletti – não resta dúvida
29 do estado da suposta vítima, ela saiu diferente da forma como ela
30 chegou. O processo traz fotos. O nome dele foi citado por ela. Se nós
31 negamos o depoimento dela, o que podemos concluir? Que foi outro
32 agressor? Ela deixa de ser vítima, e passa a ser a acusada? Uma
33 coisa parece certa, algum tipo de violência aconteceu. Alguma pena
34 precisa ser dada. Não é uma coisa para passar incólume. Algo
35 aconteceu. Vamos trocar depoimentos, temos fotos e vamos concluir
36 que ela simulou tudo isso? Temos que pensar em algum tipo de pena.
37 Em regime de votação: a manutenção da pena de exclusão. Profa.
38 Tania Lobo – foi sugerida a aplicação de uma pena mais branda,
39 podemos votar uma contra a outra. Prof. Sérgio Carvalho – vamos
40 colocar em regime de votação, se há, ou não punição, e depois qual a
41 pena. **Em regime de votação, os favoráveis a que se haja algum**
42 **tipo de punição. Favoráveis: 21 votos; Contrários: 8 votos.**

1 **Abstenções: 2 votos.** Prof. Miguel Etinguer – as punições previstas
2 em nosso Regimento, estão dispostas no Art. 181. “O corpo discente
3 está sujeito às seguintes sanções: I. advertência; II. repreensão; III.
4 suspensão; IV. exclusão”. Art. 182. “A advertência aplicar-se-á nos
5 casos de: I. desobediência ou descumprimento de ordens e instruções
6 da administração universitária; II. infração dos deveres e obrigações
7 relacionados no artigo 171, no que couber e quando de natureza
8 leve”. Prof. Sérgio Carvalho - o reitor faz a proposta de manutenção
9 da pena de exclusão. Alguém faz outra proposta? Prof. Aron Petrucci
10 – como há provas de que houve algum tipo de violência, mas, não
11 ficou provado, pelos autos o estupro, faz a proposta de suspensão por
12 90 dias. **Em regime de votação: os que são favoráveis à pena de**
13 **exclusão, se manifestem: favoráveis: 17. Em regime de votação,**
14 **os que são favoráveis à suspensão de 90 dias: favoráveis: 13.**
15 **Abstenções: 1 abstenção.** Está mantida a pena de exclusão do
16 estudante. Prof. Aron Petrucci – nunca viu um processo ser discutido
17 com tanto equilíbrio nesse Conselho. Houve manifestação de todas as
18 partes e foi tratado com muito respeito por todos os conselheiros.
19 Prof. Leandro Altimari – me abstive porque no primeiro momento
20 achei que o advogado era pertinente, e nesse caso, o processo nem
21 deveria estar aqui sendo hoje julgado. Prof. Sérgio Carvalho –
22 agradece a discussão respeitosa por parte de todos os conselheiros.
23 Em razão do horário, não fará os informes hoje. Nada mais havendo a
24 tratar, o Reitor Prof. Dr. Sérgio Carlos de Carvalho encerrou a reunião
25 e eu, Sirlei Mariano Ferreira, Secretária, “ad-hoc”, lavrei a presente
26 ata, que após lida e aprovada será assinada por mim e pelos
27 presentes à reunião.

28
29 Sérgio Carlos de Carvalho
30 Reitor

31
32 Décio Sabbatini Barbosa
33 Vice-Reitor

34
35 Amauri Alcindo Alfieri
36 Pró- Reitor de Pesquisa e Pós Graduação

37
38 Mara Solange G. Dellaroza
39 Pró- Reitora de Extensão Cultura e Sociedade

40
41 Azenil Staviski
42 Pró-Reitor de Administração e Finanças

43
44 Mário Sérgio Mantovani
45 Pró- Reitor de Planejamento

1		
2	Marta Gimenez Favaro	_____
3	Pró-Reitora de Graduação	
4		<i>Diretores de Centros de Estudos</i>
5		
6	Ana Heloisa Molina	_____
7	Vice-Diretora do CCH	
8		
9	Silvano da Costa	_____
10	Diretor do CCE	
11		
12	Gilmar Aparecido Altran	_____
13	Diretor do CECA	
14		
15	Leandro Altimari	_____
16	Diretor do CEFE	
17		
18	Patricia Mendes Pereira	_____
19	Diretora do CCA	
20		
21	Aron Lopes Petrucci	_____
22	Diretor do CTU	
23		
24	Eloisa Ramos R. Rodrigues	_____
25	Vice- Diretora do CTU	
26		
27	Airton José Petris	_____
28	Diretor do CCS	
29		
30	Paulo César Meletti	_____
31	Diretor do CCB	
32		
33	Tânia Muniz	_____
34	Diretora do CESA	
35		
36		<i>Representantes do CEPE</i>
37		
38		
39	Edméia Aparecida Ribeiro	_____
40	Representante da Câmara de Extensão, Cultura e Sociedade	
41		
42	Renata Kobayashi	_____
43	Representante da Câmara de Extensão, Cultura e Sociedade	
44		
45	Inês Cristina de B. Fonseca	_____
46	Representante da Câmara de Graduação	
47		
48	Clisia Carreira	_____
49	Representante suplente da Câmara de Graduação	

- 1
2 Marcelo Alves de Carvalho _____
3 Representante da Câmara de Graduação
4
5 Silvia Ponzoni _____
6 Representante da Câmara de Pesquisa
7
8 Maria Fernanda Graciano _____
9 Representante da Câmara de Pesquisa
10
11 Angela Palma _____
12 Representante da Câmara de Pós-Graduação
13
14 Claudemir Zucarelli _____
15 Representante da Câmara de Pós-Graduação
16
17
18 *Representantes não vinculados à Instância Administrativa*
19
20 Cristiano Medri _____
21 Representante do CCB
22
23 Guilherme Biz _____
24 Representante do CCE
25
26 Guilherme Schiess Cardoso _____
27 Representante do CCA
28
29 Nilson Magagnin Filho _____
30 Representante do CTU
31
32 Ronaldo José Nascimento _____
33 Representante do CEFE
34
35 Andrea Pires da Rocha _____
36 Representante do CESA
37
38 Kely Regiane Tomeleri _____
39 Representante do CCS
40
41 Kennedy Piau Ferreira _____
42 Representante do CECA
43
44 Raquel Kritsch _____
45 Representante do CLCH
46
47
48
49

1		<i>Representantes das Categorias Docentes</i>
2	Eliei Ribeiro Machado	_____
3	Representante Associado	
4		
5		
6	Lorena Ferreira Portes	_____
7	Representante Adjunto	
8		
9	Sinival Osório Pitaguari	_____
10	Representante Assistente	
11		
12		<i>Representante dos Servidores Técnicos Administrativos</i>
13		
14	Joabe Vieira da Costa	_____
15	Representante dos servidores Técnicos Administrativos	
16		
17	<i>Rafael Bataglia da Silva</i>	_____
18	Representante dos servidores Técnicos Administrativos	
19		
20	Thiago Correa Mattos	_____
21	Representante dos servidores Técnicos Administrativos	
22		
23		
24		<i>Representante das Classes Trabalhadoras</i>
25		
26	Eliei Joaquim dos Santos	_____
27		
28		
29		<i>Representante das Classes Patronais</i>
30		
31	<i>Francisco Galli</i>	_____
32		
33		<i>Representante do Poder Executivo</i>
34		
35	<i>Moacir Sgarioni</i>	_____
36		